SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4088

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
***EDITAL* PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 020/2026**, **Processo Administrativo Nº 205/2025**.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada em fornecimento continuo de material hospitalar de uso médico visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e atendendo a programas existentes do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 10/04/2026 às 10:00 horas.

Duas Barras, RJ 24 de Março de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5B7A2782

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014 / 26 = CMAS = RATIFICA ATOS DECISÓRIOS.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 564/1995, em atenção à reunião ordinária realizada 18 de março de 2026, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Após devida análise e discussão APROVAR por unanimidade dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do Governo Federal – IGD PBF – exercício 2024 e as Transferências SIGTV 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 18 de março de 2026.

LEONARDO BENEDITO PINTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EAD6061F

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREV DB Nº 020 / 26 = APOSENTADORIA DE MARIA VANETE ALVES

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL
N º 1.468/2023;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade, a senhora ***MARIA VANETE ALVES*** servidora da Prefeitura Municipal, ***lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** na função de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** sob a matrícula **1105**, referência salarial **Lei Municipal nº 1.582/2026**, admitida através de concurso público sob o **Decreto nº 915/2001**, com fundamentos no **Artigo 40 §1º,III, "b" da CRFB/88,** com **proventos proporcionais**, conforme planilha de cálculo da média aritmética anexa ao processo em epígrafe, a saber ID: 11.97A - 00080.16.03-2026.

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO
MARÇO /2026

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	
Salário base Lei Municipal nº **1.582/2026 Quadro I**	R$ 1.630,00
Triênio 40% Art 67 da Lei Municipal nº 786/2003	R$ 652,00
Total	R$ 2.255,00

Na Fixação de Proventos da aposentadoria voluntária por idade (proporcional) abaixo, foi aplicada a média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, na forma da Lei Federal nº 10.887/2004, utilizando como base de cálculo o salário base e o adicional de tempo de serviços (TRIÊNIO), com a devida ciência do (a) segurado (a).

Fixação de Proventos

PROVENTOS PARCELA ÚNICA	**R$ 1.621,00**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2026.

Duas Barras, 24 de março de 2026

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:564FF505

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREV DB Nº 021 / 26 = APOSENTADORIA DE ROSANGELA CANUTO DA SILVA PAULO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS

BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Senhora ROSANGELA ***CANUTO DA SILVA PAULO,*** *servidora* da Prefeitura Municipal, lotada na ***Secretaria Municipal de Educação,*** na função de **Auxiliar *de Serviços Gerais,*** sob a ***matrícula 687***, referência salarial -**Lei Municipal nº 1.582/26 – Anexo I**, admitido através de Concurso Público sob o Decreto nº **679/1995**, com fundamentos no **artigo 3º da EC 47/2005,** com proventos mensais **Integrais – paridade**, *(cf. processo administrativo eletrônico nº* ID 11.9D0 - 00081.16.03-2026.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.582/2026 (Anexo I)	R$ 1.630,00
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R$ 815,00
Total.....	R$ 2.445,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2026.

Duas Barras, 24 de março de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente

PREV DUAS BARRAS
CP DIRIG I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3F551052

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº004/2026

Reunião Extraordinária
Ata CMS Nº004/2026

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, compareceram à Casa dos Conselhos Municipais para Reunião Extraordinária os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Gestores e Prestadores de Serviços – Titulares: Laura Sobreira Oliva e Fernando Augusto Soares dos Reis (Secretaria Municipal de Saúde). Profissionais de Saúde: Titular: Soraia Aziz Neaman (CRO/RJ); Thiago Pinheiro da Silva (Profissional de Saúde); Titular: Marcélia M. Raymundo Ferreira (CREFITO – 2). Sociedade Civil – Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld (Associação de Moradores de Morro Azul); Dagles Ciro da Silva Gondim (Igreja Católica); Fátima Goulart Alves da Silva (Casa de Maria) e Titular: Carmem Lúcia dos Santos Fontes Silva (Instituto Humanitário Florescer da Serra). Pauta: **1. Apresentação de Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Falar sobre Edital de Chamada Pública, para vacância do Conselho de Saúde; 3. Lei do Conselho Municipal de Saúde – CMS; 4. Alteração do horário de Reuniões Extraordinárias; 5. Denúncia da Farmácia Básica do Centro; 6. Denúncia de falta de atendimento a paciente domiciliado; 7. Plano Anual de Saúde.** O Presidente fez a abertura dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. 1. O presidente apresenta ofício com a indicação do Secretário Municipal de Saúde, indicando as conselheiras Laura Sobreira Oliva e Angélica de Oliveira Medeiros para representarem o Segmento Gestão. Também foi apresentado ofício no qual o Secretário, abre mão de sua participação enquanto conselheiro, reforçando a permanência dos conselheiros Fernando Augusto Soares dos Reis e Eufrásia José Nascimento; 2. Após devidamente apresentado o edital de chamamento público sobre a vacância no Conselho Municipal de Saúde, o mesmo foi aprovado pelos conselheiros presentes; 3. Uma Comissão será estipulada para avaliação da Lei; 4. Fica proposta a alteração das datas das Reuniões Extraordinárias para as quartas-feiras às quinze horas; 5. Foi recebida uma denúncia, na Casa dos Conselhos, acerca da Farmácia Básica Municipal Antônio Francisquini, sobre ambiente sujo e desorganizado, ausência de ar-condicionado, pouca ventilação, ausência de farmacêutico responsável, funcionários despreparados, ausência de documentos. Será feito ofício para a Secretaria Municipal de Saúde acerca de esclarecimentos da denúncia acima; 6. Denúncia de falta de atendimento à paciente domiciliado, por falta de veículo na Unidade de Saúde da Barreira, que após a interferência deste conselho foi resolvido; 7. Foi explicado que o Plano Anual de Saúde de 2025 está em elaboração e será apresentado em breve. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, Eu Laura Sobreira Oliva, primeira secretária, dei por encerrada a reunião, redigindo a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presente.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:5E450E63

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMS Nº005/2026

Reunião Extraordinária
Ata CMS Nº005/2026

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, compareceram à Casa dos Conselhos Municipais para Reunião Extraordinária os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Gestores e Prestadores de Serviços – Titulares: Laura Sobreira Oliva e Fernando Augusto Soares dos Reis (Secretaria Municipal de Saúde); Titular: Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira (CREFITO – 2). Sociedade Civil – Titular: Flávio Teixeira Motta (Centro Educacional Frontinense); Titular: Paulo Roberto Hatzfeld e o Suplente Clóvis Archimimo do Bomfim da Silva (Associação de Moradores de Morro Azul); Dagles Ciro da Silva Gondim (Igreja Católica); Matheus Alegre Fernandes (Ordem dos Advogados do Brasil) e Titular: Carmem Lúcia dos Santos Fontes Silva (Instituto Humanitário Florescer da Serra). Pauta: **1. Apreciação do Plano Anual de Saúde de 2025.** O Presidente fez a abertura dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. O presidente relembra que, conforme acordado em ata, as próximas apresentações dos Instrumentos de Planejamento do SUS precisam ser apresentadas dentro dos prazos legais e também em formato que preste maiores esclarecimentos. Pede-se que seja registrada a indignação dos conselheiros em relação aos atrasos e desrespeito aos acordos pactuados em reuniões anteriores. Entende-se que o rodízio de secretários de saúde que ocorreu recentemente causa impacto real nos acordos, porém, como documentado anteriormente, esses acordos precisam ser cumpridos. Após os devidos esclarecimentos e discussão da matéria, passou-se à fase de votação da análise do referido instrumento de planejamento. Em deliberação, foi aprovada, por maioria, a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, com ressalvas. Registra-se que houve a reprovação por parte de um conselheiro e cinco aprovações com ressalva. O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.142/1990 e na Lei Complementar nº 141/2012, deliberou pela aprovação, com ressalvas, da Programação Anual de Saúde (PAS). Registra-se que o referido instrumento de planejamento refere-se ao exercício de 2025, encontrando-se, portanto, extemporâneo no ano de 2026, com sua vigência já encerrada, o que compromete de forma inequívoca a análise de mérito quanto à compatibilidade entre as ações programadas e as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde (PMS), conforme preconizado no processo de planejamento do Sistema Único de Saúde. Ademais, resta prejudicada a avaliação da exequibilidade, adequação e suficiência das metas anuais de

atendimento — tais como número de consultas, imunizações e procedimentos cirúrgicos — em face das necessidades de saúde da população, tendo em vista que o período de execução da referida programação já se encontra superado. O Conselho Municipal de Saúde manifesta ainda, sua indignação quanto à apresentaçãointempestiva dos instrumentos de planejamento por parte da gestão, em desacordo com os prazos legalmente estabelecidos e com os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência, transparência e planejamento, circunstância que fragiliza o exercício do controle social e compromete a adequada apreciação por este colegiado. Diante do exposto, o Conselho REITERA a solicitação aos representantes da gestão para que promovam, com a máxima urgência, o encaminhamento dos instrumentos de planejamento devidamente atualizados, no prazo legal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Sendo assim, Eu Matheus Alegre Fernandes, Conselheiro designado para redigir a ata, dei por encerrada a reunião, redigindo a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:4F15BAB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO EXTERNA Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO EXTERNA Nº 003/2026

Adesão Externa Nº 003/2026 Processo 3910/2025 celebrado entre o Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e a empresa Millenium Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 44.626.902/0001-03 oriunda do Pregão Eletrônico SMS 002/2025 Ata de Registro de Preço 012/2025, da Prefeitura Municipal de Piraí/RJ cujo objeto é Fornecimento de fraldas descartáveis
Valor Aderido: 376.532,30 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavo)
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.122.2001.2201.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000
Secretaria Municipal de Saúde
03.001.10.301.3004.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
Secretaria de Promoção Social
02.016.08.244.4001.2401.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000
Data da adesão: 11/03/2026
Prazo de validade do registro de preço aderida: 15/04/2026

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEVI DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de março de 2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F6C6D559

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 - SRP PROCESSO Nº 3547/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 - SRP
Processo nº 3547/2025. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, destinada ao atendimento das demandas dos Fundos e Secretarias Municipais, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 (doze) meses, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma presencial. Fase de credenciamento e recebimento de propostas: Dia 13/04/2026, às 10h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, Nº 250, Centro, Mendes–RJ, ou através do/e-mail: cplmendes@hotmail.com/licitacaomendes@gmail.com/site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes-RJ, 10 de fevereiro de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:94CF49A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 7963/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 7963/2023

Objeto: "*Serviços de telecomunicações para implementação de links de internet com IP válido, na velocidade de 500Mbps e telefonia Fixa VOIP, do tipo PABX virtual e suas respectivas licenças e serviço de configuração [...]".*

JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, APRESENTAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE "B" 'DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'

No dia **24 (vinte e quatro**) de **março** de **2026**, às **10h (dez horas**), reuniu-se a Pregoeira, Sra. Márcia Nascimento Moraes, acompanhada pela Equipe de Apoio composta neste ato por: Cláudio de Jesus Almeida Filho; Gabriela Viviani de Oliveira; Helen Ribeiro dos Santos Silva e Irlaine da Paixão Gomes, com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos relativos à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme disposto no Edital do Pregão nº 009/2025 e seus anexos, considerando o Termo de Cancelamento de Homologação e Adjudicação, publicado na AEMERJ em 16/03/2026, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, declarando a Sociedade Empresária **RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.978.612/0001-87,** DESCLASSIFICADA, passa-se a análise da próxima colocada na ordem de classificação. Convocando a sociedade empresária **ALL CONNECTIONS SULRJ.COM LTDA - CNPJ/MF Nº: 09.514.559/0001-04**, a apresentação **do Envelope "B" de Habilitação**. A convocação para retorno ocorreu, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ, publicada em 20/03/2026, ANO XVII | Nº 4085 e por e-mail (fls.1297).

01 – Fez-se presente à sessão o representante da sociedade empresária:

Razão Social: ALL CONNECTIONS SULRJ.COM LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.514.559/0001-04

02 – O julgamento da proposta readequada leva em consideração os critérios de aceitabilidade e exequibilidade em cumprimento ao exigido pelo art. 59, da Lei nº 14.133/2021, observando ainda a regra contida no edital de regência. A aprovação dos preços constantes na proposta readequada foi realizada pelo Secretário de Administração e Modernização da Gestão, Sr. º Fabiano Pereira de Almeida, anexo ao processo, fls. 1294. Sendo assim, por decisão unânime, foi declarada **VENCEDORA** a sociedade empresária **ALL CONNECTIONS SULRJ.COM LTDA - CNPJ/MF Nº: 09.514.559/0001-04.**

03 - Em seguida, foi solicitado ao representante da licitante a apresentação do envelope "B", contendo a documentação de habilitação, devidamente lacrado. Procedeu-se à abertura do referido envelope, sendo toda a documentação conferida, visada e rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo licitante presente. Registra-se em tempo que a Qualificação Técnica foi analisada e

aprovada pelo Sr. Fabiano Pereira de Almeida, Secretário de Administração e Modernização da Gestão.

04 - Após certificação da autenticidade das certidões, a motivação do julgado referente à deliberação acerca da fase de habilitação, consoante exigência simetricamente imposta ao Direito Administrativo por força do art. 93, IX, da Constituição Federal. Procedeu-se a análise da documentação de habilitação da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA HABILITADA: ALL CONNECTIONS SULRJ.COM LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.514.559/0001-04**. **A MOTIVAÇÃO DO JULGADO**. Foi constatado o atendimento ao solicitado no edital através da apresentação de todos os documentos exigidos, sendo estes: Observância aos itens 13, subitem 13.2 – Habilitação Jurídica; subitem 13.2 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista; subitem 13.4 – Qualificação Econômica – Financeira; subitem 13.5 - Qualificação Técnica e subitem 13.6 – Declarações. A Sociedade Empresária logrou êxito em cumprir na totalidade as exigências contidas no instrumento de regência, notadamente o Edital de Pregão Presencial nº 009/2025. Fica consignado que as declarações expedidas pela própria sociedade empresária interessada, para o caso de mostrarem-se inverídicas ou omissas, sujeitar-se-ão, em tese, ao crime previsto no art. 299 do Código Penal. Após julgamento da fase de habilitação indagou a pregoeira ao representante presente se utilizaria da faculdade recursal em face das decisões inerentes às fases correspondentes à análise inicial da proposta comercial, fase de negociação, julgamento da fase de habilitação e declaração de vencedor. Foi respondido que **NÃO**.

05 - Assim sendo, pela pregoeira foi dada como encerrada a sessão, sendo, neste ato, cientificado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) que os atos subsequentes da licitação serão publicados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais (www.diariomunicipal.com.br/aemerj), especialmente falando da decisão acerca da adjudicação e homologação por parte dos ordenadores de despesas.

06 - Nada mais a registrar em Ata a pregoeira encerrou a sessão às 11h sendo que esta Ata, após lida, foi assinada por todos os presentes à sessão.

Mendes, 24 de março de 2026.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO

GABRIELA VIVIANI DE OLIVEIRA

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA

IRLAINE DA PAIXÃO GOMES

Licitante:
HÉLIO MENDES AUAD
All Connections Sulrj.Com LTDA

Representante da Secr. de Administração e Modernização da Gestão
FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF4AA00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 691 de 18 de novembro de 1997, nº 1.525 de 14 de dezembro de 2011 e nº 2.661 de 20 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a atualização da composição, em razão de novo mandato (2025-2027) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o processo 8536/2025;

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa passará a ter os seguintes membros:
· Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rayssa Maria Mariano de Souza
Suplente: Cléber Wilson de Souza
· Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alexandre Freitas de Mello
Suplente: Bárbara Miguel Alves
· Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lúcia Elena de Oliveira Paulino Tomaz
Suplente: Adriana Berião
· Procuradoria Geral do Município
Titular: André Luiz Mexias da Costa
Suplente: Renato de Barros Correa
· SEPE
Titular: Zenite Esméria Romano
Suplente: Lucia Maria Alves
· OAB
Titular: Elida Moraes Martins
Suplente: Luiz da Silva Martins
· Idoso
Titular: Carmem Lucia da Silva de Paula
Suplente: Helenita dos Santos Vasconcelos
· Idoso
Titular: Alzira Coimbra Braga Haber
Suplente: Cristina de Fátima da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10.12.2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº337/2025.
Afixe-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 20 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção da materia publicada no Diario Oficial dos Municipioo no dia 23/03/2026 edição 4086

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E39DA4CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.858 de 23 de março de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Publica	

02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Publica	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Publica	
02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Publica	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3 º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1CAD280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do fundo Municipal de Assistência Social".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.859 de 24 de março de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 50.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.244.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Benefício Eventual	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 175.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 20.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.244.0025.2.127	Auxílio Funeral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.122.0025.2.097	Manutenção e peças para veículos	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 685.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 285.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.18	Gestão Ambiental	
02.02.18.182	Defesa Civil	
02.02.18.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.1.150	Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1.704	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.18	Gestão Ambiental	
02.02.18.182	Defesa Civil	
02.02.18.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.2.337	Ações de Mudanças Climáticas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciaria	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.704	Sentenças Judiciais	R$ 25.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 210.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1.704	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 8.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.128	Formação de Recursos Humanos	
02.08.04.128.0011	Atualização Profissional	
02.08.04.128.0011.2.010	Capacitação dos Servidores em Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$10.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.391	Patrimonio Histórico, Artísitico e Arqueológico	

02.11.15.391.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.391.0016.1.151	Revitalização da Estação Ferroviária Neri Ferreira	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.704	Obras e Instalações	R$50.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$2.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.008	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Meio Ambiente	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Meio Ambiente	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.235	Gerenciamento de Programa Municipal de Coleta Seletiva	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 685.000,00

Art. 3 º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:49722FEE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 107/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

.ONDE SE LÊ:

LUIS EDUARDO RAMOS FIGUEIRAL - Mat. n° 6109

LEIA-SE:

LUIS EDUARDO RAMOS FIGUEIRAL COELHO - Mat. n° 6109

Mendes, 24 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Erro Forma de Digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BD4A8B82

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 120/26 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 120/26 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-EXONERAR, a partir de 02.03.2026, o Srº. **LUIS EDUARDO RAMOS FILGUEIRAL COELHO** do cargo de**CHEFE DE SAÚDE BUCAL (DAS-02)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.**

LEIA-SE:

Art. 1º-EXONERAR, a partir de 02.03.2026, o Srº **LUIS EDUARDO RAMOS FIGUEIRAL COELHO** do cargo de**CHEFE DE SAÚDE BUCAL (DAS-02)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.**

Mendes, 24 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Erro Forma de Digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:92F12283

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 121/26 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 121/26 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-NOMEAR, a partir de 02.03.2026, o Srº. **LUIS EDUARDO RAMOS FILGUEIRAL COELHO** para exercer o cargo de**SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA (DAS-01)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.**

LEIA-SE:
Art. 1º-NOMEAR, a partir de 02.03.2026, o Srº. **LUIS EDUARDO RAMOS FIGUEIRAL COELHO** para exercer o cargo de**SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA (DAS-01)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.**

Mendes, 24 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Erro Forma de Digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8C912C9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/LI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7984-2024

Partes: Município de Mendes e **RAFAEL MORENO DA SILVEIRA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo para execução do Contrato, firmado em 30 de dezembro de 2021, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal n° 8666/93,

combinado com a Cláusula do contrato primitivo, vigorando o presente termo de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

De acordo com Item da Cláusula do contrato originário, o valor do aluguel será reajustado em conformidade com os índices previstos e acumulados no período atual, passando para R$ 4.523,62 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 30 de dezembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:41980A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.857 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Termo de Permissão de Uso de Bem Público à Senhora Maria de Fátima Alves da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Termo de Permissão de Uso de Bem Público à Senhora **Maria de Fátima Alves da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº **05819133-9 IFP** e do CPF nº **768.586.937-34**, residente à Estrada do Cassiano, nº 1207, CA 01, Bairro Cinco Lagos, Mendes/RJ.
Art. 2º O imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso de Bem Público compreende uma área de terra com aproximadamente **28,38 m²**, localizada na **Vila Westey, nº 01, Rua Dra. Maria Caetana, Centro, Mendes/RJ**.
Parágrafo único. A área destina-se exclusivamente à atividade comercial de **trailer**, compreendendo bar e estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanches, sucos, casa de chá e similares, sendo vedada qualquer outra destinação, salvo autorização expressa do Poder Executivo, com anuência da Câmara Municipal.
Art. 3º O Termo de Permissão de Uso do Bem Público previsto nesta Lei obedecerá ao disposto no § 3º do art. 107, bem como aos arts. 108 e 109 da Lei Orgânica do Município.
Art. 4º O Termo de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05 de abril de 1990.
Art. 5º O Termo de Permissão de Uso será assinado pelas partes no prazo de até **30 (trinta) dias** após a publicação desta Lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, 24 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B835D4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.858 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Publica	
02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Publica	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.06.	Segurança Publica	
02.09.06.181.	Policiamento	
02.09.06.181.0033.	Segurança Publica	
02.09.06.181.0033.1.146	Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS	
3.3.90.92.00.00.00.00.1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1D9B227D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.859 DE 24 DE MARÇO DE 2026 .

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 50.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.244.0025.2.102	Enfrentamento a Pobreza – Benefício Eventual	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 175.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 20.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	

03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.244.	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.244.0025.2.127	Auxílio Funeral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.122.0025.2.097	Manutenção e peças para veículos	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 685.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 285.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.18	Gestão Ambiental	
02.02.18.182	Defesa Civil	
02.02.18.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.1.150	Programa Municipal de Prevenção de Desastres Naturais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1.704	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.18	Gestão Ambiental	
02.02.18.182	Defesa Civil	
02.02.18.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.18.182.0009.2.337	Ações de Mudanças Climáticas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciaria	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.1.704	Sentenças Judiciais	R$ 25.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 210.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1.704	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 8.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.128	Formação de Recursos Humanos	
02.08.04.128.0011	Atualização Profissional	
02.08.04.128.0011.2.010	Capacitação dos Servidores em Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$10.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.391	Patrimonio Histórico, Artísitico e Arqueológico	
02.11.15.391.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.391.0016.1.151	Revitalização da Estação Ferroviária Neri Ferreira	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.704	Obras e Instalações	R$50.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$2.500,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.008	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Meio Ambiente	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.100,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Meio Ambiente	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.235	Gerenciamento de Programa Municipal de Coleta Seletiva	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.704	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 685.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:50430F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mendes, no uso das suas atribuições, previstas na lei federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e na lei municipal nº 825/01:

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção e proteção integral de crianças e adolescentes**;**
CONSIDERANDO, o importante índice de violência ocorrido no município de Mendes;
CONSIDERANDO, dados estatísticos fornecidos pelo Conselho Tutelar de Mendes e pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO, a vasta legislação sobre o tema;
CONSIDERANDO, a excelência do Projeto de Redução de Danos da Violência a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 20 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar pelo período de 12 (meses) o custeio das remunerações, no valor de R$ 70.000,00, dos seguintes profissionais que atuam no projeto: 1) profissional para ministrar cursos e oficinas de iniciação em práticas agroecológicas, 2) profissional com formação e experiência no campo da saúde mental infanto-juvenil para realização de educação permanente para a equipe de saúde mental.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:18989BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mendes, no uso das suas atribuições, previstas na lei federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e na lei municipal nº 825/01:

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação da promoção e proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, a necessidade de um esforço conjunto entre setores da administração pública e toda a sociedade no enfrentamento à violência, em todas as suas formas;
CONSIDERANDO, o importante índice de violência ocorrido nas escolas do município de Mendes;
CONSIDERANDO, dados estatísticos fornecidos pelo Conselho Tutelar de Mendes e pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO, a vasta legislação relacionada à temática;
CONSIDERANDO, as reuniões do CMDCA com representantes da Secretaria Municipal de Educação
CONSIDERANDO, a reunião do CMDCA realizada em 20 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a implantação de Programa de Cultura de Paz, fundamentado nas práticas de Justiça Restaurativa, em todas as unidades escolares públicas e privadas do Município de Mendes/RJ.

Art. 2º - O Programa de Cultura de Paz deverá contemplar ações contínuas de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência no ambiente escolar, incluindo, mas não se limitando a:

I – bullying e cyberbullying;
II – violência física, psicológica e moral;
III – discriminação racial, de gênero, orientação sexual, religião ou condição social;
IV – violência institucional e simbólica;
V – conflitos interpessoais recorrentes no ambiente escolar.

Art. 3º - O Programa deverá ser estruturado com base nos princípios e na metodologia da Justiça Restaurativa, incluindo:

I – promoção do diálogo e da escuta ativa;
II – responsabilização consciente dos envolvidos;
III – reparação de danos, sempre que possível;
IV – fortalecimento dos vínculos comunitários;
V – formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º - As instituições de ensino deverão:

I – implementar práticas restaurativas, como círculos de construção de paz, mediação de conflitos e outras metodologias reconhecidas;
II – capacitar suas equipes pedagógicas e administrativas, seguindo orientação da Resolução nº 225 do Conselho Nacional de Justiça;
III – articular ações com a rede de proteção à criança e ao adolescente;
IV – elaborar relatórios anuais sobre a implementação do programa.

Art. 5º - Esta Resolução fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas:

I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
III – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
IV – Lei Federal nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
V – Lei Federal nº 13.663/2018 – Altera a LDB para incluir a promoção de medidas de prevenção e combate à violência;
VI – Lei Federal nº 14.811/2024 – Estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em ambientes escolares;
VII – Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (no que couber ao ambiente educacional);
VIII – Lei Federal nº 7.716/1989 – Define crimes resultantes de preconceito de raça ou cor;
IX– Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
X – Lei Federal nº 13.010/2014 – Lei Menino Bernardo (Lei da Palmada);
XI – Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel (proteção contra violência doméstica e familiar);
XII– Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);
XIII– Diretrizes do Conselho Nacional de Justiça sobre Justiça Restaurativa (Resolução CNJ nº 225/2016);
XIV – Normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
XV – Legislação estadual e municipal pertinente à proteção da criança e do adolescente.

Art. 6º - O CMDCA poderá acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Programa, podendo expedir recomendações complementares.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9AC688AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2026

Processo nº 171/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.Tipo
da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 30/03/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de
Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 24 de março de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D37D8255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 057/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **BGP ROSARIO ENGENHARIA, GEOTECNICA E CONSULTORIA LTDA.**

OBJETO
Constitui objeto contratual a realização de obras e serviços de engenharia destinados a execução de contenção com cortina atirantada em concreto, incluindo elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, na Unidade Básica de Saúde Morsing, localizada no Município de Mendes/RJ

DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

DO PRAZO
O prazo de execução das obras e serviços de engenharia licitados é de 04 (quatro) meses e acompanhará o fixado no cronograma físico elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação tendo vínculo com as disposições do SISMOB – PROPOSTA Nº 120149540001240002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16A1BBD8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 023/2026

O **Diretor-Executivo Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **ROMÉRIO DIVINO DA SILVA**, matrícula nº 408-1, outrora ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **aposentado em 05/11/2020**, conforme constante nos assentamentos funcionais deste Instituto;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34 a 45 da Lei Municipal Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017, bem como demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vassouras;

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico VAS-020422/000093/2026**, de 02 de março de 2026;

RESOLVE conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **ZENILDA ERMIDA GONZAGA**, inscrita no CPF nº **096.432.477-67**, na qualidade de **dependente do servidor falecido**, com **proventos mensais no valor total de R$ 2.107,30** (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), correspondente à remuneração do servidor na data do óbito. **Efeitos retroativos à data do óbito (ou seja, 27 de fevereiro de 2026)** de acordo com o disposto no Art. 34, I da **Lei Municipal Complementar nº 51/2017**.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 25 de março de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 023/2026

Ficam fixados em **R$ 2.107,30** (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos) os proventos mensais do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido à Sra. **ZENILDA ERMIDA GONZAGA**, inscrita no CPF nº **096.432.477-67**, na qualidade de **dependente do servidor falecido ROMÉRIO DIVINO DA SILVA**, matrícula nº 408-1, outrora ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **aposentado em 05/11/2020**, com fundamento no **art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 51/2017**, **LC nº 21/2002**, **LC nº 23/2002**, **EC nº 41/2003** e do art. 40 da **Constituição Federal de 1988**, com **efeitos retroativos à data do óbito (ou seja, 27 de fevereiro de 2026)**, de acordo com o disposto no Art. 34, I da **Lei Municipal Complementar nº 51/2017**).

Salário:	R$ 1.621,00
Triênio (de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. n° 21/2002):	R$ 486,30
Total:	R$ 2.107,30

Valor dos proventos mensais, de acordo com o disposto no art. 40, da Constituição Federal de 1988: **R$ 2.107,30** (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), com **efeitos retroativos à data do óbito (ou seja, 27 de fevereiro de 2026)**, de acordo com o disposto no Art. 34, I da **Lei Municipal Complementar nº 51/2017**).

Vassouras, 25 de março de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:CCA62F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2026.

1º TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2026 – PROCESSO VAS-020401/000004/2026, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pelo **EXMA. SRª. PREFEITA MUNICIPAL SRª. ROSILANE PIVETI SILVA,** de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CNPJ** n°32.415.283/0001-29, estabelecido no endereço Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa n.° 375 – Centro - Miguel Pereira – RJ – CEP 26.900-000, neste ato representado pelo **EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SR. PEDRO SAD COELHO**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Na forma da cláusula 5ª (quinta) do **TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO** originário, a bem dos interesses da administração pública do MUNICÍPIO DE VASSOURAS, uma vez que há declaradamente necessidade por uma das partes envolvidas em desfazer a cessão, as partes convergem, neste ato para O DISTRATO E EXTINÇÃO da cessão do servidor público municipal, **ROSANGELA SOBREIRA DA COSTA,** originário do Município de Vassouras/RJ, matrícula n.º 102.279-2 , cargo de Agente Administrativo.
Parágrafo único. A servidora envolvida nesta cessão será, imediatamente à assinatura deste DISTRATO, remanejado às suas respectivas funções e lotação de origem, devendo tomar ciência pessoal acerca do presente DISTRATO, sem prejuízo da regular publicidade do ato, de praxe, que deverá ser promovida pelo setor competente.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de

02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 02 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS -
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA –
Prefeito Municipal

Testemunhas:

• _____
• _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:12E5B61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.139, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 07h00min do dia 25 de março de 2026 até às 17h00min.

Rua Santa Candida/ Bairro: Alto do Rio Bonito

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 23 de março de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:569E98E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 81/2025.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 81/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020401/000019/2025 (SEI), que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA Sra. ROSILANE PIVETI SILVA,** e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO (Juizo da 041ª ZE/VASSOURAS),** denominado cessionário, estabelecido no endereço Rua Domingos de Almeida, n.º 65, loja 01 – Centro – Vassouras - CEP n.º 27700-000, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL Sr. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**.
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do (a) servidor (a) **NATHALYE DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula n.º **101.579-6** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo, **VAS-020401/000019/2025**, para exercício no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.
§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ a frequência do servidor cedido através do e-mail secadmvassourassetordepontos@gmail.com, e também as demais ocorrências funcionais.
§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na LC nº 21/2002 e demais legislações em vigência.
§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 20/12/2025 com TÉRMINO em 19/12/2026**.
Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 27 de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -
Prefeita Municipal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DA 41ª ZE/VASSOURAS –
Vice- Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:227B0C84



